



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 24/2023

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, EM REGIME DE EXECUÇÃO POR PREÇO GLOBAL POR LOTE, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ E A EMPRESA CLEITON FERNANDES.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob nº 78.121.936/0001-68, com sede na Avenida Brasil, 245, Centro, Três Barras do Paraná/PR, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor GERSO FRANCISCO GUSSO, brasileiro, casado, odontólogo, portador do CPF/MF nº 409.886.600-59, residente e domiciliado nesta cidade de Três Barras do Paraná/PR, de acordo com as prerrogativas da legislação vigente, em especial da Lei Orgânica Municipal;

CONTRATADA: CLEITON FERNANDES, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida SÍTIO LINHA BARRA GRANDE, S/N, ZONA RURAL, TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR, CEP 85485-000, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 48.841.537/0001-00, neste ato representada por seus representantes legais, ao fim assinados, CLEITON FERNANDES, nascido dia 20/05/1996, RG nº 13334745-3, CPF nº 104.456.249-81, residente e domiciliado no Sítio Barra Grande, s/n, Zona Rural, Três Barras do Paraná-PR, CEP 85485-000.

As PARTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato administrativo de prestação de serviços nº 24/2023, instruído no processo de Licitação Modalidade Pregão Eletrônico nº 01/2023, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência para mais 12 (doze) meses, e conseqüentemente do valor do contrato administrativo de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, com fundamento no art. 57 e 65, II da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1. Por força da alteração realizada por este Termo Aditivo, a cláusula segunda e quarta do contrato original passam a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO
(Art. 55, III, Lei 8666/93)

2.1. A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de R\$ 865.120,00 (Oitocentos e sessenta e cinco mil, cento e vinte reais).

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO, PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA
(Art.55, IV, Lei 8666/93)

4.3. A vigência do presente contrato é de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada, conforme artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

3.1. O valor do contrato que era de R\$432.560,00 (quatrocentos e trinta e dois mil quinhentos e sessenta reais), passa ter o valor de R\$865.120,00 (Oitocentos e sessenta e cinco mil, cento e vinte reais), sendo o aditivo no valor de R\$432.560,00 (quatrocentos e trinta e dois mil quinhentos e sessenta reais), conforme tabela abaixo:

Av. Brasil, 245 – Fone/Fax: (45) 3235-1212 – CEP 85485-000 – Três Barras do Paraná – PR
CNPJ 78.121.936/0001-68 – E-mail: prefeitura@tresbarras.pr.gov.br

Cleiton Fernandes



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

CAPITAL DO FÊLIÃO

LOTE 07 – BARRA - GENOVEVA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTDE DE KM/ANO	VALOR DO KM	VALOR TOTAL
07	<p>ALTO ALEGRE – 04 ENCRUZO</p> <p>VEÍCULO: ÔNIBUS Percurso 1: Saída das escolas, sentido Linha Itaguaçu desce até o , Laginha, Ferrari, Água Verde, Barra Bonita, Escolas, Alichio Conradi, José Conradi, Santa Geneveva, Marcos Oening, escolas. Tipo e Capacidade do Veículo: ônibus, capacidade mínima 25 passageiros. Período: Manhã, com início às 6h; Número de Alunos: 21; Km/Dia: 60 (Asfalto: 40, Pedra Irregular: 0, Cascalho: 20).</p> <p>Percurso 2: Saída das Escolas da Barra Bonita, sentido Elichio Conradi, José Conradi, Santa Geneveva, Marcos Oening, Barra bonita, Escolas, Itaguaçu, Laginha, Ferrari, Água Verde, Escolas. Tipo e Capacidade do Veículo: ônibus, capacidade mínima 25 passageiros. Período: Tarde, com início às 11h45; Número de Alunos: 21; Km/Dia: 60 (Asfalto: 40, Pedra Irregular: 0, Cascalho: 20). TOTAL PERCURSO DIA: 120 KM</p>	24.000	R\$ 8,42	R\$ 202.080,00

LOTE 10 – SANTO ANTONIO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTDE DE KM/ANO	VALOR DO KM	VALOR TOTAL
10	<p>SANTO ANTONIO</p> <p>VEÍCULO: ÔNIBUS Percurso 1: Saindo da cidade entra na Fazenda Menegatti, Fazenda Zancanaro, Linha Nossa Senhora de Fátima, Santo Antônio, asfalto rumo a cidade recolhendo os alunos até a COOPAVEL, cidade (escolas). Tipo e Capacidade do Veículo: ônibus, capacidade mínima 30 passageiros. Período: Manhã, com início às 6h20; Número de Alunos: 29; Km/Dia: 39 (Asfalto: 26, Pedra Irregular: 0, Cascalho: 13).</p> <p>Percurso 2: Devolução dos alunos do período matutino e recolhimento dos alunos para o período vespertino, saindo das escolas sentido Santo Antônio, Fazenda Menegatti, outras fazendas, Fazenda Zancanaro, Linha Nossa Senhora de Fátima, asfalto, recolhendo alunos até a COOPAVEL, cidade, escolas. Tipo e Capacidade do Veículo: ônibus, capacidade mínima 30 passageiros. Período: Tarde, com início às 12h; Número de Alunos: 29; Km/Dia: 49(Asfalto: 26, Pedra Irregular: 0, Cascalho: 23).</p> <p>Percurso 3: Devolução dos alunos do período vespertino, indo pela Fazenda Menegatti, Santo Antônio até pontinho do Acordi, Igreja Amarela, Santo Antônio (asfalto) retornando a cidade. Tipo e Capacidade do Veículo: ônibus, capacidade mínima 30 passageiros. Período: Noite, com início às 17h30; Número de Alunos: 12; Km/Dia: 46 (Asfalto: 30, Pedra Irregular: 0, Cascalho: 16). TOTAL PERCURSO DIA: 134 KM</p>	26.800	R\$ 8,60	R\$ 230.480,00

CLAUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1. O presente termo aditivo encontra amparo legal nos artigos 57 e 65 da Lei 8.666/93.

Av. Brasil, 245 – Fone/Fax: (45) 3235-1212 – CEP 85485-000 – Três Barras do Paraná – PR
CNPJ 78.121.936/0001-68 – E-mail: prefeitura@tresbarras.pr.gov.br

Clerton Fernandes




Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

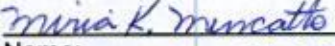
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor, para que surtam seus efeitos, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes bem como pelas testemunhas.

Três Barras do Paraná/PR, 23 de fevereiro de 2024.


MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


CLEITON FERNANDES 10445624981
CLEITON FERNANDES
Representante Legal
CONTRATADA

Testemunhas:


Nome:
CPF: 07645654945

Nome:
CPF:

EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 22/2023

PARTES: Município de Três Barras do Paraná e L. GALVÃO TRANSPORTES LTDA.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência para mais 12 (doze) meses, e consequentemente do valor do contrato administrativo de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, com fundamento no art. 57 e 65, II da Lei nº 8666/93.

DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 23/02/2024

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 24 (vinte e quatro) meses.

Ficam ratificadas as demais exigências do Contrato.

Pregão Eletrônico nº01/2023

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 23/2023

PARTES: Município de Três Barras do Paraná e ADEBAL AGUIAR TRANSPORTES LTDA.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência para mais 12 (doze) meses, e consequentemente do valor do contrato administrativo de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, com fundamento no art. 57 e 65, II da Lei nº 8666/93.

DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 23/02/2024

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 24 (vinte e quatro) meses.

Ficam ratificadas as demais exigências do Contrato.

Pregão Eletrônico nº01/2023

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 24/2023

PARTES: Município de Três Barras do Paraná e CLEITON FERNANDES.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência para mais 12 (doze) meses, e consequentemente do valor do contrato administrativo de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, com fundamento no art. 57 e 65, II da Lei nº 8666/93.

DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 23/02/2024

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 24 (vinte e quatro) meses.

Ficam ratificadas as demais exigências do Contrato.

Pregão Eletrônico nº01/2023

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 25/2023

PARTES: Município de Três Barras do Paraná e R JUNIOR MARIANO CHAPEAÇÃO.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência para mais 12 (doze) meses, e consequentemente do valor do contrato administrativo de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, com fundamento no art. 57 e 65, II da Lei nº 8666/93.

DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 23/02/2024

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 24 (vinte e quatro) meses.

Ficam ratificadas as demais exigências do Contrato.

Pregão Eletrônico nº01/2023

EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 26/2023

PARTES: Município de Três Barras do Paraná e SANTOS DE PAULA & CIA LTDA - ME.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência para mais 12 (doze) meses, e consequentemente do valor do contrato administrativo de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, com fundamento no art. 57 e 65, II da Lei nº 8666/93.

DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 23/02/2024

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 24 (vinte e quatro) meses.

Ficam ratificadas as demais exigências do Contrato.

Pregão Eletrônico nº01/2023

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 27/2023

PARTES: Município de Três Barras do Paraná e VALTAMIR DAGHETTI.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência para mais 12 (doze) meses, e consequentemente do valor do contrato administrativo de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, com fundamento no art. 57 e 65, II da Lei nº 8666/93.

DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 23/02/2024

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 24 (vinte e quatro) meses.

Ficam ratificadas as demais exigências do Contrato.

Pregão Eletrônico nº01/2023

Publicado por:

Vanessa Macagnan

Código Identificador:F8F287FE

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº5700/2024**

DECRETO Nº5700/2024

Concurso Público nº. 001/2023

Data 21.02.2024

Súmula. Nomeia servidora em estágio probatório, aprovada através do Concurso Público nº 001/2023 e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando o resultado final do Concurso Público nº 001/2023, homologado através do Decreto nº 5541/2023, Lei Municipal 085/1994 e suas alterações posteriores,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeada a servidora em estágio probatório, aprovada através do concurso público nº 001/2023, para compor o quadro de servidores efetivos do Município de Três Barras do Paraná, conforme abaixo identificada:

Cozinheira

Nome	Matrícula Funcional	Símbolo
Izeli dos Santos	1433-8/1	2 uncial

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 29 de janeiro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 21 de fevereiro de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marlice Cristina Mariano

Código Identificador:BB255376